

	Política 12. Política de Patrocínio	Versão:	Página:
		3ª	1

12. Política de Patrocínio

1. Projetos e Ações voltados para os colaboradores das empresas conveniadas

1.1 Objetivo

Apoiar o desenvolvimento de projetos ou eventos culturais, sociais e de lazer, o que reforçará o compromisso social da COGEM.

Evidenciar a marca da COGEM nestes projetos ou eventos, o que contribuirá para as ações de marketing da Cooperativa.

Estimular os RHs a aumentarem o número de associados na empresa, já que o apoio financeiro está vinculado a este número.

1.2 Nota Explicativa

Denomina-se “patrocínio” o apoio financeiro a ser disponibilizado pela Cooperativa com recursos do FATES no desenvolvimento de projetos sociais, culturais e de lazer em conformidade com esta política.

1.3 Origem dos recursos

FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

1.4 Beneficiados

Em projetos ou eventos sociais, culturais ou de lazer promovidos, organizados, administrados ou apoiados pelas empresas integrantes da área de ação da COGEM serão beneficiados diretamente ou indiretamente por estes patrocínios, os funcionários destas empresas e por consequência os associados da Cooperativa e potenciais associados.

1.5 Critério

As empresas poderão pleitear patrocínios durante o ano calendário, sendo o valor do patrocínio definido pelo número total de associados à Cooperativa na empresa no último dia do mês anterior a liberação dos recursos.

O valor disponível não utilizado no ano calendário não se acumulará para o ano seguinte.

Entende-se como empresa, o CNPJ raiz.

Elaborado por: Marketing	Consensado por: Comercial e Gerência	Aprovado: 27/03/2025	Vigente: 01/04/2025
-----------------------------	---	-------------------------	------------------------

	Política 12. Política de Patrocínio	Versão:	Página:
		3ª	2

Fica estabelecido o número de associados como principal critério, tendo em vista que as Cooperativas são sociedades de pessoas sem fins lucrativos.

1.6 Fórmula do cálculo

Número total de associados na empresa no último dia do mês anterior multiplicado por R\$ 10,00 (dez reais), sendo o teto mínimo do patrocínio de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os casos em que o número de associados não atingir esse valor.

Ficará a critério do RH corporativo da empresa como os patrocínios serão alocados entre suas unidades.

Caso o valor da demanda seja inferior ao teto estipulado, o valor do patrocínio será limitado aos gastos apresentados.

Caso o valor da demanda seja superior, a Cooperativa patrocinará apenas o teto estipulado nesta política.

Os valores disponíveis para patrocínios e palestras são considerados separadamente.

1.7 Condições

A empresa deverá exibir a marca da COGEM durante a execução do projeto ou do evento patrocinado.

Para aprovação e conclusão do projeto, a empresa deverá enviar para a Cooperativa:

- Notas fiscais ou recibos que comprove os gastos.
- Fotos do evento que evidencie o patrocínio da COGEM, preferencialmente com a presença de um funcionário da Cooperativa.

Não será admitida a divulgação da marca COGEM somente através de voz.

A prestação de contas do patrocínio deverá ocorrer em até de 90 (noventa) dias da liberação da verba.

A empresa autoriza a COGEM a utilizar gratuitamente seu nome e imagens das ações realizadas por meio dessa parceria, em suas divulgações na área de Comunicação e Marketing, seja interna ou externamente.

1.8 Solicitação do patrocínio

A empresa deverá apresentar o formulário de pedido de patrocínio (anexo a esta política) devidamente preenchido e assinado, bem como os orçamentos para análise e cálculo do valor do patrocínio.

A solicitação deverá ser assinada pelo RH local e pelo gerente ou diretor corporativo de RH.

Elaborado por: Marketing	Consensado por: Comercial e Gerência	Aprovado: 27/03/2025	Vigente: 01/04/2025
-----------------------------	---	-------------------------	------------------------

	Política 12. Política de Patrocínio	Versão:	Página:
		3ª	3

As situações não previstas nesta política serão analisadas pela Gerência, e se necessário poderá submeter a avaliação da Diretoria Executiva.

A Gerência poderá solicitar outras informações necessárias para a análise do pleito.

1.9 Aprovação

Caberá a Supervisão e o Analista responsável aprovar o pedido de patrocínio, sempre respeitando as diretrizes desta política.

Caso as solicitações de patrocínio tenham excedido o valor previsto em orçamento anual, deverão ser submetidas também à aprovação da Diretoria Executiva.

1.10 Liberação dos recursos

A liberação do patrocínio deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento na Cooperativa do formulário de solicitação devidamente assinado pela empresa conveniada e acompanhado dos orçamentos.

O patrocínio deverá ser preferencialmente liberado na conta corrente da empresa conveniada, ou na conta corrente indicada por ela no formulário de solicitação.

1.11 Carência

As novas empresas poderão solicitar o patrocínio somente após o repasse à Cooperativa do primeiro desconto em folha da Cogem.

A solicitação de novo patrocínio será autorizado somente após conclusão da prestação de contas e aprovação da Cooperativa do último patrocínio concedido.

1.12 Penalidades

Nos casos em que não ocorrer a prestação de contas do patrocínio em até de 90 (noventa) dias da liberação da verba, a empresa deverá devolver a Cooperativa o valor relativo a comprovação não realizada, quer seja parcial ou integral.

Os patrocínios em que a prestação de contas ocorrer com atraso, não houver a divulgação da marca COGEM, ou ocorrer o descumprimento de outras condições estabelecidas nesta política, impossibilitará de a empresa solicitar novo patrocínio no ano seguinte ao da ocorrência da irregularidade.

2. Palestras para os colaboradores das empresas conveniadas

2.1 Objetivo

Elaborado por: Marketing	Consensado por: Comercial e Gerência	Aprovado: 27/03/2025	Vigente: 01/04/2025
-----------------------------	---	-------------------------	------------------------

	Política 12. Política de Patrocínio	Versão:	Página:
		3ª	4

Disponibilizar palestras sobre temas de educação financeira, área da saúde e motivacional para as empresas conveniadas.

2.2 Origem dos recursos

FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

2.3 Beneficiados

Colaboradores das empresas conveniadas.

2.4 Critérios

Os investimentos seguirão os mesmos critérios definidos no item 1.10 e (patrocínios), desde que não ultrapasse o teto.

Os valores disponíveis para patrocínios e palestras são considerados separadamente.

2.5 Condições

A empresa autoriza a COGEM a utilizar gratuitamente seu nome e imagens das ações realizadas por meio dessa parceria, em suas divulgações na área de Comunicação e Marketing, seja interna ou externamente.

2.6 Solicitação da palestra

O RH da empresa deverá enviar e-mail informando:

- Tema da palestra;
- Público-alvo;
- Formato (virtual ou presencial);
- Data e horário (quantidade de palestras);
- Número estimado de participantes.

A COGEM buscará o palestrante capacitado para o tema, sendo que o investimento máximo será o definido nesta política.

Os custos com deslocamento, hospedagem e refeição do palestrante (se aplicável) poderão fazer parte do investimento ou a empresa poderá optar por arcá-los.

A Gerência poderá solicitar outras informações necessárias para a análise do pleito.

Elaborado por: Marketing	Consensado por: Comercial e Gerência	Aprovado: 27/03/2025	Vigente: 01/04/2025
-----------------------------	---	-------------------------	------------------------

	Política 12. Política de Patrocínio	Versão:	Página:
		3ª	5

2.7 Aprovação

Caberá a Supervisão e o Analista responsável aprovar o pedido de palestra, sempre respeitando as diretrizes desta política.

A empresa deverá assinar o convênio de palestra, conforme modelo definido pela Cooperativa.

Caso as solicitações de palestra tenham excedido o valor previsto em orçamento anual, deverão ser submetidas também à aprovação da Diretoria Executiva.

2.8 Realização da palestra

Preferencialmente um representante da COGEM deverá acompanhar a realização da palestra.

2.9 Carência

As novas empresas poderão solicitar as palestras somente após o repasse à Cooperativa do primeiro desconto em folha da Cogem.

O valor do investimento disponibilizado conforme definido nesta política será aplicado por ano calendário.

2.10 Penalidades

Nos casos em que a palestra não ocorrer por falha na organização ou convocação da empresa conveniada ou que o número mínimo de 30 (trinta) participantes não for atingido, a empresa deverá ressarcir a Cooperativa em relação aos investimentos realizados.

Elaborado por: Marketing	Consensado por: Comercial e Gerência	Aprovado: 27/03/2025	Vigente: 01/04/2025
-----------------------------	---	-------------------------	------------------------

Formulário – Solicitação de Patrocínio

PATROCÍNIO		
Informações sobre o Projeto		
Empresa solicitante:		
C.N.P.J.:		
Data da solicitação:		
Denominação do Projeto:		
Objetivo:		
Beneficiados:		
Detalhamento do Projeto:		
Prazo final para execução:		
Responsável pelo Projeto - Nome Completo:		
Departamento:		
e-mail:		
telefone:		
Formas de divulgação da marca COGEM:		
Observações:		
Custo total do Projeto:		
Valor limite do Patrocínio (n° de associados x R\$ 10,00):	N° de Associados:	Total:
Unidades a serem consideradas no cálculo do patrocínio:		
Declaramos que temos pleno conhecimento da Política de Patrocínio disponível no site www.cogem.com.br		
Dados do titular da conta corrente para depósito:		
C.N.P.J.:		
Banco:		
Agência:		
C/c:		
Assinaturas		
Empresa Solicitante		
A empresa solicitante deverá apresentar a prestação de contas do patrocínio no prazo máximo de 90 dias corridos , contados da data do crédito em conta corrente do patrocínio.		
RH Corporativo	RH Local - Beneficiado pelo projeto	
Nome Completo:	Nome Completo:	
Cargo:	Cargo:	
CPF:	CPF:	
e-mail:	e-mail:	
COGEM		
Aprovação da Cogem		
Relacionamento – Aprovação da prestação de contas		
Nome Completo:		

Elaborado por:
MarketingConsensado por:
Comercial e GerênciaAprovado:
27/03/2025Vigente:
01/04/2025

Registro de Alteração

Data	Versão	Páginas alteradas	Informações Relevantes
fev/23	1ª	-	-
ago/23	2ª	3 e 7	Alteração no item 12.1.9. Liberação dos recursos para item 1.10. Liberação de Recurso "...patrocínio deverá ser preferencialmente liberado na conta corrente da empresa conveniada, ou na conta corrente indicada por ela no formulário de solicitação". Alteração no item 12.1.5. Fórmula de cálculo valor teto de R\$ 2.000,00 para o item 1.6. Fórmula de cálculo para valor de R\$ 3.000,00.
Mar/25	3ª	Todas	Alteração da aprovação da Diretoria para coordenação e analista e exclusão total item 3 - 3. Projetos e Ações Sociais voltados para Comunidade.

Elaborado por:
MarketingConsensado por:
Comercial e GerênciaAprovado:
27/03/2025Vigente:
01/04/2025